



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - (69) 32171152 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 16 DE JULHO DE 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019812-95.2023.8.22.8000

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90039/2024			
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 09/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), no site https://www.gov.br/compras/pt-br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 06/08/2024.	
Objeto:			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos em aterro sanitário, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 146.500,20 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo disputa	Intervalo mínimo de entre lances
() sim	(x) Facultativa	(x) Aberto	(x) R\$ 0,01
(x) não	() Não necessária		() R\$ _____

		() Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim	() sim	() sim	() sim
(x) não	(x) não	(x) não	(x) não
Telefone para contato:		e-mail para contato:	
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO III - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e

demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos em aterro sanitário, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 09:00h do dia 09/08/2024 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0019812-95.2023.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 146.500,20 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos)**.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da

disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível

às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

a) Declaração indicando expressamente em qual aterro sanitário, legalmente constituído, destinará os rejeitos de resíduos sólidos, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração de que os veículos a serem utilizados para coleta e transporte dos rejeitos de resíduos sólidos atendem às exigências legais e às normas da ABNT, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital; e

c) Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea “e” do subitem 6.5.2 deste Edital, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de coleta de resíduos não perigosos, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

6.5.1.2. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

e) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is), com atribuições pertinentes junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução do serviço de coleta de resíduos não perigosos;

f) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já tenha prestado serviço de coleta de resíduos não perigosos;

g) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) profissional(is) da empresa indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "e" deste subitem, comprovando desempenho anterior na execução de serviços de coleta de resíduos não perigosos;

h) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão governamental competente, para coleta e transporte de resíduos não perigosos; e

i) Certificado de Regularidade Ambiental do IBAMA em convergência com as regras estipuladas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. Os documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 6.5.2 deste Edital deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.3. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.3.1. O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.4. Não serão admitidos Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços em andamento.

6.5.2.5. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

6.5.2.6. A comprovação da capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.

6.5.2.8. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

6.5.2.9. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo

para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.10. No prazo previsto no subitem 6.5.2.9 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação,

em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da assinatura e vigência do contrato

7.2.1. Conforme descrito no Item 9 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.3.1. Conforme descrito no Item 16 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das

propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital,

protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. As diretrizes sobre proteção de dados estão estabelecidas no Item 20 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

11.20. O Termo de Conformidade à LGPD, Anexo IV do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital, deverá ser preenchido pela licitante vencedora, apresentando parâmetros de conformidade à LGPD.

11.21. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;

b) ANEXO II - Preços de referência;

c) ANEXO III – Termo de Referência;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração da Licitante;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração do Responsável Técnico pela Execução do Serviço de Coleta de Resíduos Não Perigosos; e

f) ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Rinaldo Forti da Silva

Juiz Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2024.

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 039/2024.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Celular:

Outros (correio eletrônico...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos em aterro sanitário, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MENSAL/UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
-	1	_____[Descrever as especificações do item]____.	16.610 quilos			

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros,

embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

- a) Encaminhar as declarações exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.5.1.1 deste Edital; e**
- b) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 6.5.2 deste Edital.**

Porto Velho/RO, ____de _____de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II

PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
-	1	Prestação de serviço de coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos em aterro sanitário, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO.	0,735

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ref.: Processo n. 0019812-95.2023.8.22.8000.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.5.1.1 deste Edital, que:

- a) os rejeitos de resíduos sólidos, serão destinados ao aterro sanitário _____ (indicar expressamente o aterro sanitário); e
- b) os veículos a serem utilizados para coleta e transporte dos rejeitos de resíduos sólidos atendem às exigências legais e às normas da ABNT.

E, em atendimento ao exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, declaro que o(s) profissional(is) a seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de coleta de resíduos não perigosos.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CREA

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO
PERIGOSOS**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ref.: Processo n. 0019812-95.2023.8.22.8000.

Declaro, em atendimento para com a exigência da alínea "c" do subitem 6.5.1.1 deste Edital, que aceito a função de responsável técnico pela execução do serviço de coleta de resíduos não perigosos junto a empresa ----- *nome da licitante* -----.

Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

Local e data

Nome e assinatura do profissional

RG / CREA n.

CPF:

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin
Chefe de Seção
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALESSANDRO XIMENES COMPARIN, Chefe de Seção**, em 19/07/2024, às 08:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 23/07/2024, às 08:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4178354** e o código CRC **8294F223**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3 / 2024 - NUSEGE/CSI/SA/PRESI/TJRO

2024.PAC.883

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos em

aterro sanitário, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a desativação do lixão municipal e a destinação dos resíduos sólidos coletados pelo Poder Público para um aterro sanitário, a Prefeitura Municipal de Porto Velho passa a cobrar a aplicabilidade da Lei dos Grandes Geradores de Resíduos, de acordo com o Decreto Municipal n. 15.603/2018, que dispõe:

Art. 2º Para efeitos deste decreto são considerados Grandes Geradores de Resíduos os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros/dia conforme o § 4º do Art. 147 da Lei Complementar 199/2004.

Art. 3º Fica vedada a coleta pública de resíduos aos empreendimentos que gerem quantidade superior a 200 (duzentos) litros/dia de resíduos, devendo os mesmos arcarem com os custos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

2.2. O Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO), na Comarca de Porto Velho/RO, está classificado como um grande gerador de resíduos sólidos, devendo assim arcar com os custos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados. No entanto, este Poder não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, frota e local que funcione como aterro sanitário) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais supracitados, o que o obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais. Isto posto, para que o Tribunal possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessária a contratação de empresa especializada para realizar a coleta externa, o transporte, e a destinação final, ambientalmente adequada desses resíduos sólidos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

2.3. O Tribunal, como órgão público responsável pela administração e gestão de suas instalações físicas, busca assegurar a segurança e a preservação de seus espaços, sendo a limpeza e o descarte correto de resíduos sólidos essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais, bem como a segurança dos usuários, contribuindo para práticas sustentáveis, bem como o alinhamento à estratégia institucional e aos princípios de governança.

2.4. A contratação de empresa especializada na gestão de resíduos sólidos é imprescindível para manter as condições de higiene e limpeza das instalações prediais, contribuindo para um ambiente de trabalho agradável e propício a um bom e excelente desempenho profissional.

2.5. De acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, conforme informado no Ofício n. 113/2023/DELIC/GAB/SEMA ([3845482](#)), de 19 de julho de 2023, localizou-

se apenas a empresa CTR PORTO VELHO S/A, com licença ambiental válida, enquadrada como Aterro Sanitário, para destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletivos, dentro do Município de Porto Velho. Desta forma, muito embora tenham outras empresas que fazem a coleta e transporte dos resíduos sólidos, a princípio, existe no município apenas uma empresa habilitada a receber e dar a destinação final, ambientalmente adequada, desses resíduos, demonstrando a impossibilidade de competição para este Item, o que justifica a possibilidade de subcontratação.

2.6. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 312 ([3763187](#)) acostado aos autos do Processo n. [0019812-95.2023.8.22.8000](#).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - Diaq/Deagesp.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais,

previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) Declaração indicando expressamente em qual aterro sanitário, legalmente constituído, destinará os rejeitos de resíduos sólidos;

b) Declaração de que os veículos a serem utilizados para coleta e transporte dos rejeitos de resíduos sólidos atendem às exigências legais e às normas da ABNT; e

c) Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" do subitem **8.2** deste Termo de Referência, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de coleta de resíduos não perigosos.

8.1.1. As Declarações exigidas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**c**" do subitem **8.1** deste Termo de Referência serão exigidas apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

8.2. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is), com atribuições pertinentes junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução dos serviços;

c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já tenha prestado serviço de coleta de resíduos não perigosos;

d) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) profissional(is) da empresa indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "b" deste subitem, comprovando desempenho anterior na execução de serviços de coleta de resíduos não perigosos;

e) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão governamental competente, para coleta e transporte de resíduos não perigosos; e

f) Certificado de Regularidade Ambiental do IBAMA em convergência com as regras estipuladas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

8.3. Da Visita Técnica

8.3.1. Caso a empresa entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica aos locais de execução do serviço, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3.2. Optando pela visita técnica a empresa deverá marcar dia e horário previamente junto ao(à) Gestor(a) do Contrato, pelo(s) telefone(s) constante(s) no subitem **14.1** deste Termo de Referência.

8.3.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

9.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

9.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

9.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

9.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) apresentar a licença ambiental de operação, emitida por órgão governamental competente, do Aterro Sanitário indicado em sua proposta.

9.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática: 03.011.02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 78 - Limpeza e Conservação.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. Da Reunião Inicial

11.1.1. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes, a Contratada participará de reunião de alinhamento, a ser marcada pelo Núcleo de Serviços Gerais - NUSEGE, com o(a) Gestor(a) do Contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo e metodologia de trabalho em atenção às necessidades do Tribunal no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

11.1.2. A reunião será realizada no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490, telefones: (69) 3309-6219 ou via on-line.

11.1.3. Se, de comum acordo, for constatada a necessidade de reunião adicional, será essa agendada, com o devido registro em Ata, cujo conteúdo fará parte integrante do contrato. Os responsáveis pelas atividades da Contratada devem ser apresentados pelo preposto inclusive para terem acesso permitido ao local da intervenção.

11.2. Da forma de prestação do serviço

11.2.1. A coleta externa dos resíduos sólidos será realizada conforme quadro abaixo, no horário, preferencialmente, entre 8h e 21h59:

ORDEM	PRÉDIO	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA NA COLETA
1	Fórum Desembargador César Montenegro	Av. Pinheiro Machado, n. 777, Olaria, Porto Velho/RO	3 vezes por semana (preferencialmente segunda, quarta e sexta)
2	Centro Cultural e de Documentação Histórica	Av. Rogério Weber, n. 2396, Caiari, Porto Velho/RO	2 vezes por semana (preferencialmente terça e sexta)
3	Escola da Magistratura	Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO	3 vezes por semana (preferencialmente segunda, quarta e sexta)
4	Edifício Sede	Rua José Camacho, n. 585, Olaria, Porto Velho/RO	3 vezes por semana (preferencialmente segunda, quarta e sexta)
5	Anexo Administrativo	Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO	2 vezes por semana (preferencialmente terça e sexta)
6	Secretaria de Gestão de Pessoas	Av. Lauro Sodré, n. 1728, São João Bosco, Porto Velho/RO	2 vezes por semana (preferencialmente terça e sexta)
7	Centro de Apoio Logístico	Rua da Beira, n. 6811, Lagoa, Porto Velho/RO	2 vezes por semana (preferencialmente terça e sexta)

11.2.1.1. A contratada será informada sobre qualquer alteração de endereço dos prédios deste Tribunal, para que possa ajustar o serviço prestado conforme necessário.

11.2.2. Os serviços coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do Tribunal deverão ser executados em consonância com as disposições contidas neste Termo de Referência, os normativos federais, estaduais e municipais que sobre eles disponham (Lei n. 12.305/2010 e Decreto Federal n. 10.936/2022), bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e outros normativos que a respeito deles venham a ser expedidos.

11.2.3. Os rejeitos de resíduos sólidos serão acondicionados pelo Tribunal em sacos plásticos, conforme NBR 9191 da ABNT, e depositados nos equipamentos (contêineres/lixeiros) ou abrigo de resíduos de sua propriedade.

11.2.3.1. Se for necessário mover os contêineres ou lixeiras para recolher os resíduos, a contratada deve devolvê-los ao local de origem após a operação.

11.2.4. Os materiais recicláveis secos separados nas dependências do Poder Judiciário de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO (origem) não integrarão a presente contratação, e serão destinados preferencialmente às organizações de catadores(as) de materiais recicláveis, em conformidade com o Decreto Federal n. 11.414/2023 e Lei n. 12.305/2010.

11.2.5. Os rejeitos de resíduos sólidos serão coletados pela Contratada mediante registro do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) pelo Tribunal.

11.2.6. A equipe coletora da Contratada deverá recolher, manusear e transportar os sacos plásticos com cuidado para não os danificar. Caso haja rompimento desses, os rejeitos de resíduos sólidos espalhados deverão ser imediatamente varridos, recolhidos e colocados em recipientes adequados, pela própria equipe da Contratada.

11.2.7. É de responsabilidade da Contratada a limpeza em casos de vazamentos de rejeitos de resíduos sólidos e do líquido percolado (chorume) nos locais de coleta ou no trajeto até a sua destinação final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

11.2.8. Os empregados da Contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção

individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

11.2.9. A coleta dos rejeitos de resíduos sólidos deverá ser feita em veículo dotado de sistema coletor de "chorume" e sinalização traseira tipo giroflex.

11.2.9.1. O veículo de coleta deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem emitir odores fortes.

11.2.10. O transporte dos rejeitos de resíduos sólidos deverá atender às diretrizes definidas na NBR 13.221 e estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PRNS), Lei n. 12.305/2010.

11.2.11. A Contratada deverá disponibilizar balança com Certificado de Calibração de Balança válido de acordo com as normas do INMETRO, para pesagem dos resíduos no ato da coleta, de cada unidade.

11.2.11.1. O Certificado de Calibração da Balança deve estar válido e ser apresentado sempre que exigido pelo Tribunal.

11.2.12. Os serviços de coleta externa deverão ser executados em horário pré-acordado entre o Tribunal e Contratada, conforme a logística mais adequada para a coleta.

11.2.12.1. A Contratada deverá comunicar previamente ao Tribunal quaisquer problemas que ocasionem alterações no dia e horário da coleta.

11.2.13. Os rejeitos de resíduos sólidos serão pesados pela Administração do Tribunal para fins de controle da pesagem apresentada pela Contratada.

11.2.14. Qualquer solicitação por parte da Contratada, deverá ser comunicada ao(à) Gestor(a) do Contrato e/ou ao(à) Fiscal do Contrato.

11.2.15. Os dias da semana nos quais serão realizadas as coletas estão apresentados no subitem **11.2.1** deste Termo de Referência, podendo o Tribunal, quando necessário, alterá-los, comunicando a Contratada com **24 horas de antecedência**.

11.2.16. Mensalmente, após o fechamento do mês de referência, as coletas realizadas deverão ser comprovadas, por meio de "Relatório Mensal Detalhado de Coletas", fornecido pela Contratada, contendo a quantidade diária e mensal coletada em cada local, e a destinação final dada aos rejeitos de resíduos sólidos, anexando os Certificados de Destinação Final (CDFs) e o Certificado de Calibração da Balança válido.

11.2.17. Qualquer alteração do local de disposição final dos resíduos, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao(à) Gestor(a) do

Contrato com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

11.2.18. A responsabilidade pela coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos em aterro sanitário, será da Contratada, a qual ressarcirá o Tribunal de quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento de normas e legislações específicas relacionadas à coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

11.2.19. A Contratada é expressamente proibida a destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos que não seja em aterro sanitário legalmente constituído.

11.2.20. Os serviços serão pagos mensalmente tomando-se por base a quantidade coletada, em quilogramas, nos endereços do Tribunal, descrita na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente mensal emitida, após conferência pelo(a) Gestor(a) do Contrato do “Relatório Mensal Detalhado de Coletas” indicado no subitem **11.2.16** deste Termo de Referência.

11.2.21. A contratada deve ter um veículo reserva disponível para cobrir as necessidades quando o veículo principal estiver passando por revisões de manutenção ou reparos, a fim de evitar o acúmulo de resíduos nos prédios.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Das obrigações da Contratada

12.1.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

12.1.2. Executar os serviços obedecendo à Lei n. 12.305/2010, normativas correlatas municipais e estaduais, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às regulamentações técnicas (RDC) propostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as normas de segurança expedidas pelos Ministérios do Trabalho e da Administração.

12.1.3. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

12.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.6. Garantir a qualidade da prestação dos serviços objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

12.1.7. Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fornecer aos seus empregados uniforme, calçado e crachá de identificação.

12.1.8. Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

12.1.9. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra capacitada à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

12.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.

12.1.11. Seguir todos os procedimentos de segurança para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como a normas locais, estaduais e federais, pertinentes.

12.1.12. Assumir a inteira responsabilidade pelo conserto, conservação e limpeza da edificação, atingidas durante a execução dos serviços. O transporte e a montagem de equipamentos, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes...).

12.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela

empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.1.14. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

12.1.15. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

12.1.16. Comprovar a destinação final adequada dos rejeitos coletados, com o envio de relatórios mensais e de CDFs, registrado no SINIR.

12.2. Da subcontratação

12.2.1. Será permitida a subcontratação da destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.4. Emitir o MTR, documento numerado, gerado por meio do SINIR, emitido exclusivamente pelo gerador, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Gleidson Takahashi Santana, e-mail *gleidsonsantana@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6221;

b) Gestor(a) Substituto(a): Brunno Oliveira da Silva Bermeu, *brunnooliveira@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6221

c) Fiscal Administrativo(a) (Edifício-Sede do Tribunal): Itamar Nascimento Rocha, e-mail: *telmarocha@tjro.jus.br*, telefones: (69) 3309-6253/6214; e

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Edifício-Sede do Tribunal): Andresa Miranda de Oliveira, e-mail: *andresamiranda@tjro.jus.br*, telefones: (69) 3309-6253/6214;

e) Fiscal Administrativo(a) (Fórum Geral César Montenegro): Gerson Pereira dos Santos, e-mail: *gereson@tjro.jus.br*, telefones: (69) 3309-7031; e

f) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Fórum Geral César Montenegro): Edvaldo Costa de Alencar, e-mail: *edvaldocosta@tjro.jus.br*, telefones: (69) 3309-7031

g) Fiscal Administrativo(a) (Centro Cultural e de Documentação Histórica - CCDH): Fábio Rodrigo Lopes de Carvalho, e-mail: *fabiocarvalho@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6482;

h) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Centro Cultural e de Documentação Histórica - CCDH): Marcos Magno Ferreira Magalhães, e-mail: *magno-marcos@tjro.jus.br* telefone: (69) 3309-6482;

i) Fiscal Administrativo(a) (Anexo Administrativo): Maria Conceição dos Santos, e-mail: *conceicao@tjro.jus.br*, telefone: (69)3309-6252,

j) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Anexo Administrativo): Gárialdo Francisco da Silva Russo, e-mail: *garialdo@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6252;

k) Fiscal Administrativo(a) (Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON): Alisson Aine Martins Angelo, e-mail *alisson.angelo@tjro.jus.br* e/ou *semap.emeron@gmail.com*, telefone: (69) 3309-6459;

l) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON): Raimundo de Nazaré Nunes Cruz, e-mail *raimundocruz@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6459;

m) Fiscal Administrativo(a) (Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP): Wilson Gomes de Souza, e-mail *wilsonsouza@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6437;

n) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP): Maristela Moreira da Costa Silva, e-mail *stellacosta@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6437;

o) Fiscal Administrativo(a) (Centro de Apoio Logístico - CAL): Marines Costa de Lima, e-mail *marineslima@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6454; e

p) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Centro de Apoio Logístico - CAL): José Maria Solsol de Oliveira, e-mail *j.mariasolsol@gmail.com*, telefone: (69) 3309-6454.

14.2. O(A) Gestor(a) do Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo do Tribunal, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

14.3. Os(As) Fiscal(is) Administrativos(as) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) nas Unidades Administrativas/Judiciárias dispostos no item **11.2.1** deste Termo de Referência.

14.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

15.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

15.2. O atraso injustificado **na execução dos serviços**, conforme disposição contida no subitem **11.2.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência. A tolerância será de **até 1 (um) dia útil**, considerando a data de coleta estabelecida no MTR.

15.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*seget@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

15.4. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite

considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 15.8 deste Termo de Referência.

15.5. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas no subitem 15.2 deste Termo.

15.6. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o subitem 15.2 deste Termo de Referência, no período (mês) da execução do objeto do contrato, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 15.7 deste Termo.

15.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

15.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

15.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

15.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações contidas.

15.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

15.12. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15.13. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao**

Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

16.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

16.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do **Relatório Mensal Detalhado de Coletas e Certificados de Destinação Final (CDFs)**, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do contrato.

17.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total estimado do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), acompanhada do **Relatório Mensal Detalhado de Coletas e Certificados de Destinação Final (CDFs)**, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
-------------	---------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a)** Política de Gestão Ambiental para orientar as práticas da empresa em direção à sustentabilidade;
- b)** Utilização de veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme estabelecido no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n. 18/1986, n. 490/2018 e n. 492/2018, e quaisquer complementações e alterações subsequentes;
- c)** Adoção de práticas voltadas para a redução do impacto ambiental, promoção da economia circular e busca por forma inovadoras de tratamento e destinação dos resíduos;
- d)** Demonstração de compromisso com ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das comunidades onde atuam, por meio de relatórios, materiais e/ou projetos;
- e)** Treinamento e Educação Ambiental adequado para os funcionários e a conscientização ambiental, visando melhorar a eficiência operacional e garantir que as práticas sustentáveis sejam implementadas de maneira consistentes em todas as operações da empresa; e
- f)** Compromisso Social com envolvimento em projetos sociais que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades, fortalecendo os laços sociais e promovendo a inclusão e equidade.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e

ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, deverá ser observado:

a) em vista da promulgação da LGPD e a quantidade de dados pessoais que serão processados no âmbito deste Termo de Referência, é imperativo que a Contratada cumpra todas as obrigações estabelecidas na legislação, bem como em outras normas pertinentes ao tratamento de dados pessoais, considerando a cadeia de responsabilização prevista no art. 42 da LGPD;

b) as regras relativas à proteção de dados estão contidas no **ANEXO IV** deste Termo de Referência (Termo de Conformidade à LGPD), para que o Tribunal possa verificar as medidas de conformidade adotadas pela Contratada, levando em conta a responsabilidade do Tribunal perante os operadores de dados pessoais;

c) os parâmetros de conformidade à LGPD preenchidos pela Contratada no Termo de Conformidade serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

c1) ter indicado Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou, quando considerado Agente de Tratamento de Pequeno Porte - ATPP conforme o Regulamento n. 02/2022 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, manter canal de comunicação adequado;

c2) possuir mapeamento de dados, com o registro das operações de tratamento de dados pessoais ou, se ATPP, manter registro simplificado conforme o modelo disponibilizado pela ANPD;

c3) dispor de Política de Privacidade ou outro documento disponível ao público que contenha disposições relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito de sua atuação;

c4) implementar medidas administrativas e técnicas de segurança da informação a fim de proteger os dados pessoais contra incidentes;

d) a Contratada deverá cumprir satisfatoriamente todos os itens listados acima e no Termo de Conformidade à LGPD; e

e) se os requisitos legais mínimos especificados no Termo de Conformidade à LGPD não forem atingidos, as partes estabelecerão um prazo para que a Contratada se adeque durante a execução do contrato, definindo condições específicas de acordo com o caso em questão.

20.2. A Contratada deverá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

20.3. A Contratada deverá observar, em qualquer caso, as melhores práticas em segurança da informação bem como a legislação pertinente, inclusive à aplicação da LGPD no manuseio de informações e dados pessoais.

20.4. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Termo de Referência, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;**
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE;**
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; e**
- d) ANEXO IV - TERMO DE CONFORMIDADE À LGPD.**

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE QUILOS POR MÊS	VALOR POR QUILO (R\$)	VALOR POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	1	Prestação de serviço de coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos em aterro sanitário, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO.	16.610			

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ref.: Processo n. 0019812-95.2023.8.22.8000.

A _____ empresa (nome _____ da
empresa _____), CNPJ n. _____,
_____ sediada _____ (endereço
completo _____) declara, sob as penas da lei, em
atendimento ao exigido nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 deste Termo
de Referência, que:

a) os rejeitos de resíduos sólidos, serão destinados ao aterro sanitário
_____ (indicar expressamente o aterro sanitário); e

b) os veículos a serem utilizados para coleta e transporte dos
rejeitos de resíduos sólidos atendem às exigências legais e às normas da
ABNT.

E, em atendimento ao exigido na alínea "b" do
subitem 8.2 deste Termo de Referência, declaro que o(s) profissional(is) a
seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de
coleta de resíduos não perigosos.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CREA

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS
NÃO PERIGOSOS.

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ref.: Processo n. 0019812-95.2023.8.22.8000.

Declaro, em atendimento para com a exigência da alínea “c” do subitem 8.1 deste Termo de Referência, que aceito a função de responsável técnico pela execução do serviço de coleta de resíduos não perigosos junto a empresa ----- *nome da licitante* -----.

Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

Local e data

Nome e assinatura do profissional

RG / CREA n.

CPF:

ANEXO IV

TERMO DE CONFORMIDADE À LGPD

A Contratada declara que adota as seguintes medidas técnicas e administrativas, com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE O terceiro se enquadra no conceito de "agente de tratamento de pequeno porte", conforme o art. 2º, inciso I, do Regulamento de Aplicação da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD n. 2/2022.	SIM []	NÃO []
2	ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno Porte, um canal de comunicação para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (art. 41 da Lei Federal n. 13.709/2018).	SIM []	NÃO []
2.1	DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO Nome/Razão Social: E-mail: Telefone:	SIM []	NÃO []
3	INVENTÁRIO DE DADOS O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM []	NÃO []
4	POLÍTICA DE PRIVACIDADE O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	SIM []	NÃO []
5	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM []	NÃO []

6

DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
(Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)

Caso tenha assinalado "SIM" para quaisquer dos itens listados acima, a Contratada deverá anexar os documentos comprobatórios e que respaldam as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.



Documento assinado eletronicamente por **JOICE VIEIRA DE CARVALHO, Coordenador (a)**, em 18/07/2024, às 13:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEIDSON TAKAHASHI SANTANA, Gestor(a) de Contrato**, em 18/07/2024, às 14:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4182089** e o código CRC **7E0AB0D2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/201, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **039/2024**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n. [0019812-95.2023.8.22.8000](#)**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Prestação de serviço de coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos em aterro sanitário, para atender as unidades do CONTRATANTE na Comarca de Porto Velho/RO, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano**, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática: 03.011.02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 78 - Limpeza e Conservação.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do **Relatório Mensal Detalhado de Coletas e Certificados de Destinação Final (CDFs)**, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total estimado deste Contrato** seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), acompanhada do **Relatório Mensal Detalhado de Coletas e Certificados de Destinação Final (CDFs)**, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
-------------	---------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DA EXECUÇÃO DO OBJETO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Da Reunião Inicial

8.1.1. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, a CONTRATADA participará de reunião de alinhamento, a ser marcada pelo Núcleo de Serviços Gerais - NUSEGE, com o(a) Gestor(a) deste Contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo e metodologia de trabalho em atenção às necessidades do CONTRATANTE no que diz respeito à execução do objeto deste Contrato.

8.1.2. A reunião será realizada no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490, telefones: (69) 3309-6219 ou via on-line.

8.1.3. Se, de comum acordo, for constatada a necessidade de reunião adicional, será essa agendada, com o devido registro em Ata, cujo conteúdo fará parte integrante deste Contrato. Os responsáveis pelas atividades da CONTRATADA devem ser apresentados pelo preposto inclusive para terem acesso permitido ao local da intervenção.

8.2. Da forma de prestação do serviço

8.2.1. A coleta externa dos resíduos sólidos será realizada conforme quadro abaixo, no horário, preferencialmente, entre 8h e 21h59:

ORDEM	PRÉDIO	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA NA COLETA
1	Fórum Desembargador César Montenegro	Av. Pinheiro Machado, n. 777, Olaria, Porto Velho/RO	3 vezes por semana (preferencialmente segunda, quarta e sexta)
2	Centro Cultural e de Documentação Histórica	Av. Rogério Weber, n. 2396, Caiari, Porto Velho/RO	2 vezes por semana (preferencialmente terça e sexta)
3	Escola da Magistratura	Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO	3 vezes por semana (preferencialmente segunda, quarta e sexta)

4	Edifício Sede	Rua José Camacho, n. 585, Olaria, Porto Velho/RO	3 vezes por semana (preferencialmente segunda, quarta e sexta)
5	Anexo Administrativo	Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO	2 vezes por semana (preferencialmente terça e sexta)
6	Secretaria de Gestão de Pessoas	Av. Lauro Sodré, n. 1728, São João Bosco, Porto Velho/RO	2 vezes por semana (preferencialmente terça e sexta)
7	Centro de Apoio Logístico	Rua da Beira, n. 6811, Lagoa, Porto Velho/RO	2 vezes por semana (preferencialmente terça e sexta)

8.2.1.1. A CONTRATADA será informada sobre qualquer alteração de endereço dos prédios do CONTRATANTE, para que possa ajustar o serviço prestado conforme necessário.

8.2.2. Os serviços coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do CONTRATANTE deverão ser executados em consonância com as disposições contidas neste Contrato, os normativos federais, estaduais e municipais que sobre eles disponham (Lei n. 12.305/2010 e Decreto Federal n. 10.936/2022), bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e outros normativos que a respeito deles venham a ser expedidos.

8.2.3. Os rejeitos de resíduos sólidos serão acondicionados pelo CONTRATANTE em sacos plásticos, conforme NBR 9191 da ABNT, e depositados nos equipamentos (contêineres/lixeiros) ou abrigo de resíduos de sua propriedade.

8.2.3.1. Se for necessário mover os contêineres ou lixeiras para recolher os resíduos, a CONTRATADA deve devolvê-los ao local de origem após a operação.

8.2.4. Os materiais recicláveis secos separados nas dependências do Poder Judiciário de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO (origem) não integrarão a presente contratação, e serão destinados preferencialmente às organizações de catadores(as) de materiais recicláveis, em conformidade com o Decreto Federal n. 11.414/2023 e Lei n. 12.305/2010.

8.2.5. Os rejeitos de resíduos sólidos serão coletados pela CONTRATADA mediante registro do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) pelo CONTRATANTE.

8.2.6. A equipe coletora da CONTRATADA deverá recolher, manusear e transportar os sacos plásticos com cuidado para não os danificar. Caso

haja rompimento desses, os rejeitos de resíduos sólidos espalhados deverão ser imediatamente varridos, recolhidos e colocados em recipientes adequados, pela própria equipe da CONTRATADA.

8.2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza em casos de vazamentos de rejeitos de resíduos sólidos e do líquido percolado (chorume) nos locais de coleta ou no trajeto até a sua destinação final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

8.2.8. Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

8.2.9. A coleta dos rejeitos de resíduos sólidos deverá ser feita em veículo dotado de sistema coletor de "chorume" e sinalização traseira tipo giroflex.

8.2.9.1. O veículo de coleta deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem emitir odores fortes.

8.2.10. O transporte dos rejeitos de resíduos sólidos deverá atender às diretrizes definidas na NBR 13.221 e estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PRNS), Lei n. 12.305/2010.

8.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar balança com Certificado de Calibração de Balança válido de acordo com as normas do INMETRO, para pesagem dos resíduos no ato da coleta, de cada unidade.

8.2.11.1. O Certificado de Calibração da Balança deve estar válido e ser apresentado sempre que exigido pelo CONTRATANTE.

8.2.12. Os serviços de coleta externa deverão ser executados em horário pré-acordado entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme a logística mais adequada para a coleta.

8.2.12.1. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao CONTRATANTE quaisquer problemas que ocasionem alterações no dia e horário da coleta.

8.2.13. Os rejeitos de resíduos sólidos serão pesados pelo CONTRATANTE para fins de controle da pesagem apresentada pela CONTRATADA.

8.2.14. Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA, deverá ser comunicada ao(à) Gestor(a) deste Contrato e/ou ao(à) Fiscal deste Contrato.

8.2.15. Os dias da semana nos quais serão realizadas as coletas estão apresentados no subitem **8.2.1** deste Contrato, podendo

o CONTRATANTE, quando necessário, alterá-los, comunicando a CONTRATADA com **24 horas de antecedência**.

8.2.16. Mensalmente, após o fechamento do mês de referência, as coletas realizadas deverão ser comprovadas, por meio de “Relatório Mensal Detalhado de Coletas”, fornecido pela CONTRATADA, contendo a quantidade diária e mensal coletada em cada local, e a destinação final dada aos rejeitos de resíduos sólidos, anexando os Certificados de Destinação Final (CDFs) e o Certificado de Calibração da Balança válido.

8.2.17. Qualquer alteração do local de disposição final dos resíduos, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao(à) Gestor(a) deste Contrato com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

8.2.18. A responsabilidade pela coleta externa, transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos em aterro sanitário, será da CONTRATADA, a qual ressarcirá o CONTRATANTE de quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento de normas e legislações específicas relacionadas à coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

8.2.19. A CONTRATADA é expressamente proibida a destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos que não seja em aterro sanitário legalmente constituído.

8.2.20. Os serviços serão pagos mensalmente tomando-se por base a quantidade coletada, em quilogramas, nos endereços do CONTRATANTE, descrita na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente mensal emitida, após conferência pelo(a) Gestor(a) deste Contrato do “Relatório Mensal Detalhado de Coletas” indicado no subitem **8.2.16** deste Contrato.

8.2.21. A CONTRATADA deve ter um veículo reserva disponível para cobrir as necessidades quando o veículo principal estiver passando por revisões de manutenção ou reparos, a fim de evitar o acúmulo de resíduos nos prédios.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Executar o objeto deste Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.1.2. Executar os serviços obedecendo à Lei n. 12.305/2010, normativas correlatas municipais e estaduais, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às regulamentações técnicas (RDC) propostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as normas de segurança expedidas pelos Ministérios do Trabalho e da Administração.

9.1.3. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.6. Garantir a qualidade da prestação dos serviços objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

9.1.7. Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fornecer aos seus empregados uniforme, calçado e crachá de identificação.

9.1.8. Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

9.1.9. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra capacitada à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.

9.1.11. Seguir todos os procedimentos de segurança para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como a normas locais, estaduais e federais, pertinentes.

9.1.12. Assumir a inteira responsabilidade pelo conserto, conservação e limpeza da edificação, atingidas durante a execução dos serviços. O transporte e a montagem de equipamentos, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes...).

9.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.14. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.1.15. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

9.1.16. Comprovar a destinação final adequada dos rejeitos coletados, com o envio de relatórios mensais e de CDFs, registrado no SINIR.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Será permitida a subcontratação da destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.4. Emitir o MTR, documento numerado, gerado por meio do SINIR, emitido exclusivamente pelo gerador, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Gleidson Takahashi Santana, e-mail *gleidsonsantana@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6221;

b) Gestor(a) Substituto(a): Brunno Oliveira da Silva Bermeu, *brunnooliveira@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6221;

c) Fiscal Administrativo(a) (Edifício-Sede do Tribunal): Itamar Nascimento Rocha, e-mail: *telmarocha@tjro.jus.br*, telefones: (69) 3309-6253/6214;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Edifício-Sede do Tribunal): Andresa Miranda de Oliveira, e-mail: *andresamiranda@tjro.jus.br*, telefones: (69) 3309-6253/6214;

e) Fiscal Administrativo(a) (Fórum Geral César Montenegro): Gerson Pereira dos Santos, e-mail: *gereson@tjro.jus.br*, telefones: (69) 3309-7031;

f) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Fórum Geral César Montenegro): Edvaldo Costa de Alencar, e-mail: *edvaldocosta@tjro.jus.br*, telefones: (69) 3309-7031;

g) Fiscal Administrativo(a) (Centro Cultural e de Documentação Histórica - CCDH): Fábio Rodrigo Lopes de Carvalho, e-mail: *fabiocarvalho@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6482;

h) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Centro Cultural e de Documentação Histórica - CCDH): Marcos Magno Ferreira Magalhães, e-mail: *magno-marcos@tjro.jus.br* telefone: (69) 3309-6482;

i) Fiscal Administrativo(a) (Anexo Administrativo): Maria Conceição dos Santos, e-mail: *conceicao@tjro.jus.br*, telefone: (69)3309-6252;

j) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Anexo Administrativo): Garialdo Francisco da Silva Russo, e-mail: *garialdo@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6252;

k) Fiscal Administrativo(a) (Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON): Alisson Aine Martins Angelo, e-mail *alisson.angelo@tjro.jus.br* e/ou *semap.emeron@gmail.com*, telefone: (69) 3309-6459;

l) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON): Raimundo de Nazaré Nunes Cruz, e-mail *raimundocruz@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6459;

m) Fiscal Administrativo(a) (Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP): Wilson Gomes de Souza, e-mail *wilsonsouza@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6437;

n) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP): Maristela Moreira da Costa Silva, e-mail *stellacosta@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6437;

o) Fiscal Administrativo(a) (Centro de Apoio Logístico - CAL): Marines Costa de Lima, e-mail *marineslima@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6454; e

p) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) (Centro de Apoio Logístico - CAL): José Maria Solsol de Oliveira, e-mail *j.mariasolsol@gmail.com*, telefone: (69) 3309-6454.

11.2. O(A) Gestor(a) deste Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo do CONTRATANTE, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

11.3. Os(As) Fiscal(is) Administrativos(as) deste Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) nas Unidades Administrativas/Judiciárias dispostos no subitem **8.2.1** deste Contrato.

11.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

12.2. O atraso injustificado **na execução dos serviços**, conforme disposição contida no subitem **8.2.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato, por ocorrência. A

tolerância será de **até 1 (um) dia útil**, considerando a data de coleta estabelecida no MTR.

12.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (*seget@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.4. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **12.8** deste Contrato.

12.5. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da respectiva multa prevista no subitem **12.2** deste Contrato.

12.6. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o subitem **12.2** deste Contrato, no período (mês) da execução do objeto deste Contrato, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem **12.7** deste Contrato.

12.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

12.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

12.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações contidas.

12.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão

precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a)** Política de Gestão Ambiental para orientar as práticas da CONTRATADA em direção à sustentabilidade;
- b)** utilização de veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme estabelecido no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n. 18/1986, n. 490/2018 e n. 492/2018, e quaisquer complementações e alterações subsequentes;
- c)** adoção de práticas voltadas para a redução do impacto ambiental, promoção da economia circular e busca por forma inovadoras de tratamento e destinação dos resíduos;
- d)** demonstração de compromisso com ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das comunidades onde atuam, por meio de relatórios, materiais e/ou projetos;
- e)** Treinamento e Educação Ambiental adequado para os funcionários e a conscientização ambiental, visando melhorar a eficiência operacional e garantir que as práticas sustentáveis sejam implementadas de maneira consistentes em todas as operações da CONTRATADA; e
- f)** Compromisso Social com envolvimento em projetos sociais que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades, fortalecendo os laços sociais e promovendo a inclusão e equidade.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e

ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, deverá ser observado:

a) em vista da promulgação da LGPD e a quantidade de dados pessoais que serão processados no âmbito deste Contrato, é imperativo que a CONTRATADA cumpra todas as obrigações estabelecidas na legislação, bem como em outras normas pertinentes ao tratamento de dados pessoais, considerando a cadeia de responsabilização prevista no art. 42 da LGPD; e

b) as regras relativas à proteção de dados estão contidas no **ANEXO IV** do Termo de Referência n. 3/2024 (Termo de Conformidade à LGPD), para que o CONTRATANTE possa verificar as medidas de conformidade adotadas pela CONTRATADA, levando em conta a responsabilidade do CONTRATANTE perante os operadores de dados pessoais;

18.2. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.3. A CONTRATADA deverá observar, em qualquer caso, as melhores práticas em segurança da informação bem como a legislação pertinente, inclusive à aplicação da LGPD no manuseio de informações e dados pessoais.

18.4. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

20.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas

consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti Silva

Juiz Secretário Geral

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 19/07/2024, às 08:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4181224** e o código CRC **1EB457FA**.
